LEI MUNICIPAL Nº 3250 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: "TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de Odontologia na equipe multiprofissional das Emergências e Unidades de Terapia Intensiva da Rede Pública Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº082/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves